ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

947

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica de Operações
Coordenadoria de Planejamento e Execução

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Futura aquisição de **UNIFORME ESCOLAR - CAMISETA** enquadrados na Classificação de Materiais do Município na classe **8415**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, a serem distribuídos aos estudantes matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação (SME) da Cidade do Rio de Janeiro, sendo:

Item	Código do material	Descrição Detalhada	Participação	U/C	Qtd. máxima [A][1]	Valor unitário [B]	Valor total estimado [C=A*B]
I	84.15.01.634-29	Camiseta – Uniforme Escolar	Geral	Unidade	3.169.710	R$22,00	R$ 69.733.620,00
				Total:	**3.169.710**	***	**R$ 69.733.620,00**

1.2. A seleção do fornecedor a ser contratado se dará por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com fundamento no art. 28, inciso I c/c art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 observado ainda o Decreto Rio nº 51.078/2022.

1.3. Os bens/materiais a serem adquiridos correspondem à bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado conforme art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de **UNIFORMES ESCOLARES - CAMISETA** encontra amparo legal no inciso IX, do art. 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN).

> *"Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:*
> *[...]*

[1] No que se refere ao disposto no art. 82, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe que "a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida", a equipe de planejamento entende não haver tecnicamente a capacidade de estabelecer quantitativo mínimo a ser consumido pela SME, subentendendo-se que, em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para cada item.

Assinado com senha por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 09/08/2023 às 18:04:42, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 09/08/2023 às 18:09:19 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 09/08/2023 às 18:18:39.
Autenticado digitalmente por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 09/08/2023 às 18:04:27.
Documento Nº: 2221042.24248608-2846 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2221042.24248608-2846

SME-PRO-2023/13533-V03

SIGA

948

IX - padrões mínimos de qualidade do ensino, definidos como a variedade e a quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem adequados à idade e às necessidades específicas de cada estudante, inclusive mediante a provisão de mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos apropriados";

2.2. Figura-se ainda pela promoção de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões de qualidade no ensino, no âmbito desta SME, acolhendo as demandas que pressupõem melhor atender aos estudantes, contribuindo de forma significativa com seu aprendizado e construção das identidades estudantis, além de configurar um esforço no combate à evasão escolar, bem como promover equidade e o conforto dos discentes.

2.3. O fornecimento de **UNIFORME ESCOLAR – CAMISETA**, configura-se como medida de promoção de igualdade de condições para o acesso e permanência dos estudantes ao espaço escolar, na medida em que visa:

I. Proporcionar condições materiais de bem-estar, oferecendo conforto e aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino;

II. Superar as desigualdades sociais e a promoção da equidade;

III. A construção identitária dos estudantes, a partir do sentimento de pertencimento a uma comunidade escolar;

IV. Auxiliar o gerenciamento de padrões de segurança necessários à rotina escolar, como forma de proteção aos estudantes;

V. Promover a sociabilidade, através da aprendizagem de normas e regras, contribuindo para o desenvolvimento pleno dos estudantes e o exercício da cidadania pelas crianças e jovens;

2.4. Deste modo, o fornecimento de **UNIFORME ESCOLAR- CAMISETA** colabora sob aspectos significativos, para a formação plena de nossos estudantes, favorecendo o desenvolvimento integral dos mesmos e legitimando um dos principais papéis da escola. Sendo assim, a aquisição necessária, pode contribuir muito em processos de equalização, promovendo condições dignificantes para que os estudantes da rede municipal de ensino possam frequentar a escola e aprender durante o ano de 2024.

2.5. A utilização do sistema de registro de preços se dará considerando a contratação conforme necessidade levantada das várias unidades administrativas descentralizadas, a saber, Coordenadorias Regionais de Educação (CRE), ou seja, para atendimento de mais de um órgão, bem como pela previsão de entregas parceladas em diferentes períodos. Em resumo, julga-se pertinente a contratação

SMEPRO202313533V03

Assinado com senha por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 09/08/2023 às 18:04:42, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 09/08/2023 às 18:09:19 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 09/08/2023 às 18:18:39.
Autenticado digitalmente por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 09/08/2023 às 18:04:27.
Documento Nº: 2221042.24248608-2846 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2221042.24248608-2846

SIGA

pleiteada para este certame por meio de Sistema de Registro de Preços, atendendo aos requisitos das legislações vigentes, pela impossibilidade de prever o real quantitativo e a previsão de aquisições se darem de forma parcelada.

2.6. A utilização do sistema de registro de preços se dará com fundamento no art. 59, II do Decreto Municipal nº 51.078/2022 c/c seu parágrafo segundo[2], considerando a conveniência da aquisição dos bens com previsão de entregas parceladas ou em diferentes períodos necessário à SME para o desempenho de suas atividades ao suprir as Unidades Escolares.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. A(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços se obriga a fornecer, quando verificada a necessidade pelo Órgão Gerenciador, sendo este a E/CTO, os materiais especificados neste Termo de Referência.

3.2. O DETENTOR DA ATA deve incluir nos preços ofertados todos os custos relativos a tributos, embalagem, transporte e entrega nos locais de destino, e demais despesas diretas e indiretas, nas condições descritas e especificadas no presente Termo de Referência.

3.3. Atender às especificações, assim como atender ao prazo de entrega e requisitos exigidos neste Termo de Referência.

3.4. Os materiais devem ser resistentes e de boa qualidade, obedecendo aos padrões de uso e estar de acordo com estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

3.4.1. Por primeira qualidade, entende-se o produto que não apresente quaisquer defeitos de fabricação, e/ou que não atendam às especificações pré-estabelecidas;

[2] Decreto Municipal n. 51.078/22. "Art. 59. O Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, obedecerá ao disposto neste Decreto e deve ser adotado preferencialmente pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal quando:
I - pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou em diferentes períodos ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atividades;
III - for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou
IV - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública Municipal. (...)
§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços."

Assinado com senha por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 09/08/2023 às 18:04:42, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 09/08/2023 às 18:09:19 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 09/08/2023 às 18:18:39.
Autenticado digitalmente por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 09/08/2023 às 18:04:27.
Documento Nº: 2221042.24248608-2846 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2221042.24248608-2846

SME-PRO-2023/13533-V03

SIGA

950

3.5. **Especificações técnicas, conforme imagens e tabelas constantes no Anexo I deste Termo de Referência.**

3.5.1. **da camiseta.**

a. deverá ser de mangas curtas na cor branca, em meia malha, com gola redonda, conforme **figura 1**, confeccionada em tecido de composição 25% Poliéster e 75% Algodão, de acordo com especificações constantes na **tabela I**.

b. deverá ter gola branca, conforme **tabela II**, confeccionada em tecido de composição 74% Algodão, 24% Poliéster Cru e 2% elastano.

c. deverá ser aplicado na gola o tecido sanfonado, com 2 cm pronto costurado em máquina galoneira de duas agulhas bitola estreita.

d. os ombros, laterais e mangas deverão ser costurados em máquina overloque.

e. para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido.

f. a peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

3.5.2. **da etiqueta de identificação.**

a. deverá ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola.

b. os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, deverão ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho, conforme sugestão apresentada na **figura 5**

c. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Portaria INMETRO Nº 118, de 11 de março de 2021, que aprova o Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis.

3.5.3. **do logotipo da Secretaria Municipal de Educação.**

a. deve ser aplicada na lateral esquerda, na parte da frente da camiseta.

b. a estampa deve ser produzida pelo método de serigrafia, do tipo Silkscreen, na cor azul Pantone 7693 C.

SME PRO 20231353 3V03

Assinado com senha por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 09/08/2023 às 18:04:42 - JEANINE

c. a localização da estampa deverá atender às especificações conforme **tabela de medidas III.**

d. A logomarca Rio Prefeitura Educação será estampada:

i. nos tamanhos 02 ao 04 com base de 8 cm com altura proporcional (**figura 2**);

ii. nos tamanhos 06 ao 12 com base de 10 cm com altura proporcional (**figura 3**);

iii. nos tamanhos 14 ao XG com base de 12 cm com altura proporcional (**figura 4**);

3.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

3.7. Não será aceito o material que não atender as características descritas neste Termo de Referência.

3.8. O material deverá ser embalado de maneira uniforme e adequada de modo a suportar as condições de estocagem e transporte.

3.9. Os materiais deverão ser devidamente dobrados e estar acondicionados, individualmente, em embalagem plástica transparente, adequados ao tamanho do item, etiquetados com impressão legível e indelével, constando as especificações previstas neste Termo de Referência, de modo a garantir a identificação e procedência do produto;

3.10. Posteriormente os materiais devem ser acondicionados em caixas de papelão resistentes, padronizadas, devidamente identificadas com o nome do fornecedor, indicação dos itens, tamanhos e quantidades constantes na caixa, condições de empilhamento e demais informações necessárias para conferência e armazenagem.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega deverá ser feita pela DETENTORA DA ATA nos quantitativos e locais indicados pela Ordem de Fornecimento de Material (OFM), podendo se dar nos locais abaixo listados:

SMEPRO202313533V03

Assinado com senha por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 09/08/2023 às 18:04:42, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 09/08/2023 às 18:09:19 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 09/08/2023 às 18:18:39.
Autenticado digitalmente por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 09/08/2023 às 18:04:27.
Documento Nº: 2221042.24248608-2846 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2221042.24248608-2846

SIGA

952

Local/setor	Endereço
GME-2	Avenida Marechal Rondon, nº 2920 – Engenho Novo
Operador Logístico	Comercial Milano Brasil LTDA – Estrada Rio D'ouro, 100A - Vila Santa Alice, Duque de Caxias – RJ. Link Localização: CM2J+83 Vila Santa Alice, Duque de Caxias - RJ
1ª CRE	Rua Edgard Gordilho nº 63 – Saúde (Praça Mauá)
2ª CRE	Praça Gal Alcio Souto s/nº - Lagoa
3ª CRE	Rua 24 de Maio nº 931 fundos - Engenho Novo
4ª CRE	Rua Prof. Luís Rondelli nº 150 - Olaria
5ª CRE	Rua Juriari nº 238 - Marechal Hermes
6ª CRE	Rua dos Abacates s/nº - Deodoro
7ª CRE	Av. Ayrton Senna nº 2001 - Barra da Tijuca
8ª CRE	Rua Biarritz nº 31 - Bangu
9ª CRE	Rua Amaral Costa nº 140 - Campo Grande
10ª CRE	Av. Padre Guilherme Decaminada nº 71 - Santa Cruz
11ª CRE	Estrada dos Maracajás nº 1294 - Ilha do Governador

4.2. Caso haja necessidade de alteração dos endereços de entrega informados no subitem 4.1 os novos locais serão informados ao fornecedor com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

4.3. As alterações dos locais de entrega se limitarão a distância de até 20 (vinte) quilômetros com relação aos endereços listados no subitem 4.1.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos materiais, cujos preços ora registrados, será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento de Material (OFM) correspondente acompanhada da Nota de Empenho.

5.2. Cada OFM conterá suscintamente no mínimo:

a. O número da Ata de referência;
b. A descrição do produto a ser entregue;
c. O local, hora e prazo do fornecimento;
d. O valor da requisição;
e. As condições de pagamento;
f. As penalidades;
g. A garantia contratual, quando aplicável.

SME.PRO.20231353.V03

Assinado com senha por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 09/08/2023 às 18:04:42, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 09/08/2023 às 18:09:19 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 09/08/2023 às 18:18:39.
Autenticado digitalmente por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 09/08/2023 às 18:04:27.
Documento Nº: 2221042.24248608-2846 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2221042.24248608-2846

SIGA

953

5.3. A DETENTORA DA ATA, após a retirada da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento de Material (OFM), deverá entregar os quantitativos solicitados pela SME conforme especificado no quadro abaixo.

Até 30 dias corridos após a retirada do empenho	15% do total solicitado
Até 45 dias corridos após a retirada do empenho	15% do total solicitado
Até 60 dias corridos após a retirada do empenho	30% do total solicitado
Até 90 dias corridos após a retirada do empenho	40% do total solicitado

5.4. A SME liberará as informações básicas para a entrega dos itens, bem como tamanhos e quantidades, na época da confecção da OFM e empenhamento do material.

5.5. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por no máximo 30 (trinta) dias corridos, através de solicitação da empresa, que deverá ocorrer, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) que antecedem a data limite da 1ª entrega do material.

5.6. A prorrogação poderá ser concedida a critério da equipe gestora, após avaliação, desde que não cause prejuízos à Administração Pública Municipal.

5.7. Caso o prazo de entrega se encerre fora de dia útil o mesmo estará prorrogado até o 1º dia útil subsequente sem que seja caracterizado atraso na entrega.

5.8. Produtos sem identificação no momento da entrega serão recusados.

5.9. Os itens deverão ser entregues em dia e horário comercial com registro de recebimento por um servidor da SME. São considerados dia e horário comercial, os dias úteis compreendidos de segunda a sexta-feira no período de 9 às 16h.

5.10. Uma vez entregues, iniciar-se-á a etapa de verificação do material, no prazo de 05 (cinco) dias, que compreenderá o exame do material de acordo com as características técnicas descritas neste Termo de Referência.

5.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.12. Se, após o recebimento, no prazo do item 5.9, constatar-se que determinado material foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora das especificações deste Termo de Referência ou incompleto, a DETENTORA DA ATA será notificada para efetuar a troca em um prazo de 90 (noventa) dias corridos.

5.13. O recebimento do material se dará nos termos do inciso II do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

SME-PRO-2023/13533-V03

Assinado com senha por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 09/08/2023 às 18:04:42, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 09/08/2023 às 18:09:19 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 09/08/2023 às 18:18:39.
Autenticado digitalmente por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 09/08/2023 às 18:04:27.
Documento Nº: 2221042.24248608-2846 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2221042.24248608-2846

SIGA

954

5.14. Nota Fiscal referente a entrega do material descrito neste Termo de Referência, será atestada por três servidores designados através de Resolução SME "P", publicada em DO. A atestação indicará que o recebimento se deu em condições satisfatórias para o Serviço Público Municipal.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A seleção do fornecedor se dará por SISTEMA DE REGISTRO DE PRE-ÇOS, através de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por fundamento legal o art. 28, inciso I c/c art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, julgando-se pertinente aquisição pleiteada para este certame por meio de Sistema de Registro de Preços, atendendo aos requisitos das legislações vigentes, pela impossibilidade de prever o real quantitativo e a previsão de aquisições se darem de forma parcelada.

6.2. A estratégia na contratação dar-se-á por Sistema de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 que prevê este instrumento em seu Art. 40, inciso II ao dispor que "*O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente*".

6.3. Será admitido o registro de mais de um fornecedor para os objetos descritos neste Termo de Referência, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

6.4. O registro de mais de um fornecedor dar-se-á sendo assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

6.5. Caso haja o registro de mais de um fornecedor, cada contratação derivada do consumo da Ata de Registro de Preços será prestada por único beneficiário na totalidade contratada não comprometendo a qualidade de equidade dos serviços a serem prestados.

6.6. Não se aplica ao objeto desta contratação a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte (ME's/EPP's), previsto na Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se e o disposto no art. 4º e §§, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A participação de consórcios não se entende como necessária, uma vez que os investimentos necessários a execução do objeto contratual, bem como a diversificação da organização da cadeia produtiva não justificam a participação de consórcio.

6.8. No que se refere à participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa (art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021), tendo em vista a adoção de um padrão na confecção das vestimentas, bem como a distribuição das peças às

SMEPRO202313533V03

Assinado com senha por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 09/08/2023 às 18:04:42, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 09/08/2023 às 18:09:19 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 09/08/2023 às 18:18:39.
Autenticado digitalmente por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 09/08/2023 às 18:04:27.
Documento Nº: 2221042.24248608-2846 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2221042.24248608-2846

SIGA

unidades escolares e posterior fornecimento aos estudantes, em tempo hábil, é vedada a execução do objeto da pretensa contratação por cooperativas.

6.9. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.9.1. A empresa licitante deverá comprovar, na fase da habilitação, aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.9.2. Considerar-se-á pertinente com o objeto da licitação os atestados que demonstrem experiência anterior em fornecimento de vestuário.

6.9.3. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

6.9.3.1. Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento anterior compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto do certame, indicando o local, natureza, volume, quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos anteriores.

6.9.4. Entende-se por pertinente e compatível o(s) atestado(s) ou certidão(ões) que comprove(m) a capacidade de fornecimento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) da quantidade a ser licitada para cada item.

6.10. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.10.1. Como requisito de habilitação econômico-financeira, como demonstração da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.10.2. Os documentos referidos nos subitens 6.9.1 estarão limitados ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.11. **DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

6.11.1. O licitante de melhor proposta deverá apresentar 5 (cinco) amostras do item para análise, nos tamanhos 02 (dois), 10 (dez), 14 (quatorze), P e G, no

SMEPRO202313533V03

Assinado com senha por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 09/08/2023 às 18:04:42, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 09/08/2023 às 18:09:19 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 09/08/2023 às 18:18:39.
Autenticado digitalmente por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 09/08/2023 às 18:04:27.
Documento Nº: 2221042.24248608-2846 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2221042.24248608-2846

SIGA

956

Almoxarifado Central da SME, situado na Rua Marechal Rondon, nº 2.920 – Engenho Novo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da solicitação do pregoeiro, para análise e verificação do material, no que se refere à descrição detalhada constante do Termo de Referência, visando ao atendimento do interesse do órgão solicitante.

6.11.2. As amostras encaminhadas para análise deverão representar fidedignamente o material que será entregue.

6.11.3. As amostras deverão estar em conformidade com as descritas pelas Portarias INMETRO (citadas no item 3 deste TR), aplicando-se as edições mais recentes dos referidos documentos (incluindo emendas).

6.11.4. A(s) amostra(s) ficará(ão) retida(s) durante todo o prazo de vigência da ata, a fim de verificar se o material manteve as especificações e a qualidade da amostra apresentada.

6.11.5. As amostras apresentadas não serão contabilizadas como quantitativo de material entregue.

6.11.6. Findado o prazo de vigência da ata de registro de preços o DETENTOR DA ATA poderá retirar a amostra no local indicado pela SME.

6.11.7. Caso a amostra apresentada não atenda à especificação e seja recusada, outras empresas, obedecendo a ordem de classificação do processo licitatório, serão convocadas para apresentarem amostras, que serão igualmente analisadas, conforme descrito no item anterior.

7. VIGÊNCIA

7.1. O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços que vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio) ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro.

7.2. Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

7.3. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada podendo haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

SMEPRO202313533V03

Assinado com senha por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 09/08/2023 às 18:04:42, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 09/08/2023 às 18:09:19 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 09/08/2023 às 18:18:39.
Autenticado digitalmente por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 09/08/2023 às 18:04:27.
Documento Nº: 2221042.24248608-2846 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2221042.24248608-2846

SIGA

957

7.4. O ato de prorrogação da vigência da Ata indicará expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.5. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

8. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver, podendo ser prorrogado aos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A empresa beneficiária do registro, quando convocada para a conclusão da contratação, prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho e/ou OFM, não sendo permitidas entregas parceladas, podendo o objeto ser recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

10.2. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 122, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.2.1. **Recebimento Provisório:** num prazo de 03 (três) dias e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, e demais condições deste Termo de Referência.

10.2.2. **Recebimento Definitivo:** ocorrerá em, no máximo, 15 (quinze) dias após o Recebimento Provisório e constará de: verificação das conformidades com a quantidade requisitada, especificações aderentes aos termos contratuais e análise do item considerando os mesmos critérios da apresentação da amostra, considerando ainda o

Assinado com senha por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 09/08/2023 às 18:04:42, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 09/08/2023 às 18:09:19 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 09/08/2023 às 18:18:39.
Autenticado digitalmente por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 09/08/2023 às 18:04:27.
Documento Nº: 2221042.24248608-2846 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2221042.24248608-2846

SME-PRO-2023-13533-V03

SIGA

958

comparativo das amostras enviadas e aprovadas da contratante. O Recebimento Definitivo dar-se-á mediante atestação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

10.2.2.1. Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

10.3. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 119, Lei 14.133/2021).

10.4. Os materiais cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação Termo de Referência, contrato e/ou editais serão recusados pela fiscalização, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

10.5. Na hipótese de recusa de aceitação, por não atenderem às exigências do SME, a DETENTORA DA ATA deverá substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da SME da data da efetiva aceitação. Caso a DETENTORA DA ATA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a SME se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da DETENTORA DA ATA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. OBRIGAÇÕES DA SME

11.1. Conferir, atestar e avaliar a entrega do material.

11.2. Recusar todo ou em parte os materiais que não estiverem de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

11.3. A ocorrência de não conformidades implicará na não aceitação dos materiais, devendo a CONTRATADA adotar as medidas necessárias para a correção da mesma e/ou substituir por produto igual ou similar com anuência da CONTRATANTE, sem ônus para a mesma e sem prejuízo das sanções cabíveis.

SME PRO 20231353 3V03

Assinado com senha por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 09/08/2023 às 18:04:42, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 09/08/2023 às 18:09:19 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 09/08/2023 às 18:18:39.
Autenticado digitalmente por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 09/08/2023 às 18:04:27.
Documento Nº: 2221042.24248608-2846 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2221042.24248608-2846

SIGA

11.4. A SME deverá permitir o acesso da DETENTORA DA ATA para entrega dos materiais, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e pessoas.

11.5. A SME ficará responsável por liberar as informações básicas para a entrega dos itens, bem como tamanhos e quantidades, na época da confecção da OFM e empenhamento do material.

11.6. A SME fica obrigada a notificar a DETENTORA DA ATA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do objeto no período da garantia fixando prazo para providências cabíveis.

11.7. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela DETENTORA DA ATA, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1. Entregar os materiais de acordo com todas as exigências contidas neste Termo de Referência.

12.2. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.3. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.4. Correrão por conta da DETENTORA DA ATA todas as despesas, todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

12.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.6. Executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à SME.

12.7. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

Assinado com senha por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 09/08/2023 às 18:04:42, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 09/08/2023 às 18:09:19 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 09/08/2023 às 18:18:39.
Autenticado digitalmente por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 09/08/2023 às 18:04:27.
Documento Nº: 2221042.24248608-2846 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2221042.24248608-2846

SME-PRO-2023/13533-V03

SIGA

960

12.8. Os esclarecimentos que forem solicitados pela SME, deverão ser prontamente atendidos pela DETENTORA DA ATA.

12.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que porventura forem entregues à SME com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

12.10. Comprometer-se a fornecer o objeto, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

12.11. Para a realização da entrega, é necessário agendamento com responsável do local indicado pelo Gestor, com prazo mínimo de 48h de antecedência.

12.12. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a SME ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas.

12.13. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa entrega dos materiais.

12.14. Responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

12.15. Acondicionar os materiais em embalagem com resistência compatível com o transporte por ela adotado.

12.16. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à aquisição proveniente deste Termo de Referência, eximindo a SME das consequências de qualquer utilização indevida.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A nota fiscal referente à aquisição de material descrito neste Termo de Referência, será atestada por três servidores designados através da resolução

SMEPRO202313533V03

Assinado com senha por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 09/08/2023 às 18:04:42, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 09/08/2023 às 18:09:19 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 09/08/2023 às 18:18:39.
Autenticado digitalmente por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 09/08/2023 às 18:04:27.
Documento Nº: 2221042.24248608-2846 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2221042.24248608-2846

SIGA

SME "P" publicada em Diário Oficial. A atestação indicará que o recebimento se deu em condições satisfatórias para o Serviço Público Municipal.

13.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou dos seus agentes e/ou prepostos.

13.3. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto nos termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela empresa, sem ônus para a CONTRATANTE.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo descumprimento total ou parcial da contratação, a SME poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

a. Advertência;
b. Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato (ou instrumento equivalente) ou saldo não atendido;
c. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato (ou instrumento equivalente) ou do saldo não atendido, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da DETENTORA DA ATA;
d. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

a. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato (ou instrumento equivalente), em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato (ou instrumento equivalente), em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

SME-PRO202313533V03

Assinado com senha por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 09/08/2023 às 18:04:42, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 09/08/2023 às 18:09:19 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 09/08/2023 às 18:18:39.
Autenticado digitalmente por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 09/08/2023 às 18:04:27.
Documento Nº: 2221042.24248608-2846 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2221042.24248608-2846

SIGA

962

c. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
d. 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

14.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

14.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do subitem 14.1 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

14.6. A sanção prevista na alínea "e" do subitem 14.1 poderá também ser aplicada aos Contratantes que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

a. sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
b. praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
c. demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

14.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

14.8. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

14.9. Se, no prazo previsto neste item não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

14.10. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada

SMEPRO202313533V03

Assinado com senha por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 09/08/2023 às 18:04:42, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 09/08/2023 às 18:09:19 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 09/08/2023 às 18:18:39.
Autenticado digitalmente por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 09/08/2023 às 18:04:27.
Documento Nº: 2221042.24248608-2846 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2221042.24248608-2846

SIGA

dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.11. Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

14.12. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e a ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

14.13. Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

14.14. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do subitem 14.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a DETENTORA DA ATA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.15. A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 14.1 é da competência do(a) SME e a da alínea "e" é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Não é necessário indicar a dotação orçamentária da aquisição por se tratar de Sistema de Registro de Preços. Os dados orçamentários serão apresentados no momento da emissão da Nota de Empenho.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor estimado da aquisição é de R$ 69.733.620,00 (sessenta e nove milhões setecentos e trinta e três mil seiscentos e vinte reais), tendo sido obtido em sede de pesquisa de mercado, conforme Anexo V.

SME-PRO-2023/13533-V03

Assinado com senha por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 09/08/2023 às 18:04:42, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 09/08/2023 às 18:09:19 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 09/08/2023 às 18:18:39.
Autenticado digitalmente por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 09/08/2023 às 18:04:27.
Documento Nº: 2221042.24248608-2846 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2221042.24248608-2846

SIGA

964

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados à DETENTORA DA ATA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança Secretaria Municipal de Educação – SME.

17.1.1. O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a SME esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto não tenha sido regularmente entregue e aceito

17.1.2. A empresa DETENTORA DA ATA, deverá estar ciente da PORTARIA FP/SUBEX/SUPTM Nº 06 DE 31 DE AGOSTO DE 2022, que disciplina a atualização do cadastro de conta corrente dos fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro para atender ao contrato Nº 104/2022-SMFP e atender às suas determinações[3].

17.2. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Educação – SME

17.3. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à DETENTORA DA ATA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

17.4. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Educação – SME.

[3] Art. 1o Todos os prestadores de serviço e fornecedores que receberão pagamento por meio desta Superintendência Executiva de Tesouro Municipal deverão possuir conta corrente no BANCO SANTANDER (Brasil) S.A., em virtude do contrato Nº. 104/2022-SMFP, firmado com o Município do Rio de Janeiro, cujo extrato foi publicado no D.O. RIO nº 84, de 19/07/2022, página. 107.
§ 1º Estão dispensados da abertura de conta corrente, os seguintes prestadores de serviços e fornecedores, quando se tratar de:
I - pessoa física;
II - órgão público;
III - pessoa jurídica cujo pagamento por arquivo enviado não exceda R$ 10.000,00 (dez mil reais);
IV - Instituições Financeiras;
V - contratação oriunda de financiamento com organismos multilaterais; e
VI - contratação de multinacional com sede fora do país.

Assinado com senha por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 09/08/2023 às 18:04:42, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 09/08/2023 às 18:09:19 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 09/08/2023 às 18:18:39.
Autenticado digitalmente por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 09/08/2023 às 18:04:27.
Documento Nº: 2221042.24248608-2846 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2221042.24248608-2846

SME PRO 20231353 V03

SIGA

965

17.5. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à DETENTORA DA ATA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

17.6. O pagamento será efetuado à DETENTORA DA ATA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Na contagem de prazos é excluído o dia de início e incluído o de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da SME.

18.2. No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração tem faculdade de contratar ou não o fornecimento dos materiais, ou seja, as quantidades são por estimativa, não se obrigando o Município do Rio de Janeiro a adquirir todas as quantidades estimadas. Ou seja, as quantidades sendo estimadas, ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da aquisição total dos produtos e consequentemente, do seu pagamento.

18.3. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Termo de Referência e as demais condições.

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2023.

JEANINE TANTOS DE CARVALHO
Gerente I da E/CTO/CPE/GMA
Mat.: 11/282.574-3

JOSÉ RICARDO CARVALHO SILVA
E/CTO/CPE/GMA
Mat.: 12/298.185-0

De acordo/aprovo:

RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS
COORDENADOR TECNICO – E/CTO
Matrícula: 11/263.563-9

SME-PRO-2023/13533-V03

Assinado com senha por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 09/08/2023 às 18:04:42, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 09/08/2023 às 18:09:19 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 09/08/2023 às 18:18:39.
Autenticado digitalmente por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 09/08/2023 às 18:04:27.
Documento Nº: 2221042.24248608-2846 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2221042.24248608-2846

SIGA

966

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica de Operações
Coordenadoria de Planejamento e Execução

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. IMAGENS DE REFERÊNCIA



Figura 1 - Imagem ilustrativa

Logo com 8 cm

Figura 2 - Imagem ilustrativa

SME PRO 20231353 V03

Assinado com senha por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 09/08/2023 às 18:04:42, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 09/08/2023 às 18:09:19 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 09/08/2023 às 18:18:39.
Autenticado digitalmente por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 09/08/2023 às 18:04:27.
Documento Nº: 2221042.24248608-2846 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2221042.24248608-2846

SIGA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica de Operações
Coordenadoria de Planejamento e Execução

Logo com 10 cm

Figura 3 - Imagem ilustrativa

Logo com 12 cm

Figura 4 - Imagem ilustrativa



Figura 5 - Sugestão de Etiqueta

Assinado com senha por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 09/08/2023 às 18:04:42, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 09/08/2023 às 18:09:19 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 09/08/2023 às 18:18:39.
Autenticado digitalmente por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 09/08/2023 às 18:04:27.
Documento Nº: 2221042.24248608-2846 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2221042.24248608-2846

SIG

968

O desenho e a distribuição da cor devem ser conforme imagens abaixo:



Figura 6 - Matriz referencial de cores

2. TABELAS DE TECIDOS, COR E TAMANHOS

Tabela I - Especificação técnica do tecido meia malha

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538/95 e NBR 11914/92	25% Poliéster, 75% Algodão	± 5%
Gramatura	NBR 10591/08	165 g/m²	± 5%
Estrutura (armação)	NBR 13460/95 e NBR 13462/95	Meia malha	Não se aplica
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO 105 c06/10	Alteração: 4	Mínima
Solidez da cor ao suor	NBR ISO-105 E04/04	Suor ácido: alteração: 4 Suor alcalino: alteração: 4	Mínima

Tabela II - Especificação técnica do tecido sanfonado

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538/95 e NBR 11914/92	74% Algodão, 24% Poliéster Cru e 2% elastano	± 5%
Gramatura	NBR 10591/08	240 g/m²	± 5%
Estrutura (armação)	NBR 13460/95 e NBR 13462/95	Ponto Rib com disposição de agulhas 1 X 1 (sanfona 1 x 1)	Não se aplica
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO 105 c06/10	Alteração: 4	Mínima
Solidez da cor ao suor	NBR ISO-105 E04/14	Suor ácido: alteração: 4 Suor alcalino: alteração: 4	Mínima

SMEPRO202313533V03

Assinado com senha por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 09/08/2023 às 18:04:42, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 09/08/2023 às 18:09:19 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 09/08/2023 às 18:18:39.
Autenticado digitalmente por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 09/08/2023 às 18:04:27.
Documento Nº: 2221042.24248608-2846 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2221042.24248608-2846

SIGA

969

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica de Operações
Coordenadoria de Planejamento e Execução

Tabela III - Tamanhos e medidas

Medidas em centimetros	Tamanhos											
	2	4	6	8	10	12	14	P	M	G	GG	XG
A – Comprimento	46,0	49,0	52,0	55,0	58,0	62,0	66,0	68,0	70,0	72,0	75,0	77,0
B – Tórax	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0	46,0	50,0	52,0	54,0	56,0	58,0	60,0
C – Comprimento manga	11,0	12,0	13,0	14,0	16,0	17,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0
D – Abertura manga	9,0	10,0	11,0	12,0	13,0	14,0	14,0	15,0	15,0	16,0	16,0	16,0
E – Cava reta	18,5	19,0	19,5	20,0	20,5	21,5	22,5	23,0	23,5	24,0	24,5	25,0
F – Comprimento ombro	8,0	9,0	10,0	11,0	12,0	13,0	14,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0
G – Abertura decote	14,0	14,4	14,8	15,2	15,6	16,0	16,4	16,8	17,2	17,6	18,0	18,2
H – Profundidade decote frente	6,0	6,5	6,5	7,0	7,0	7,5	8,0	8,0	8,5	8,5	9,0	9,0
I – Altura do logo ao ombro	14,5	15,0	15,0	15,5	15,5	16,0	16,0	17,0	17,5	18,0	18,5	18,5
J – Distância do logo ao centro peito	4,0	4,5	4,5	5,0	5,0	5,5	5,5	6,0	6,0	6,0	6,5	6,5
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02												

3. MEDIDAS - ESPECIFICAÇÕES DE TAMANHOS DA CAMISETA ACABADA:

3.1. FRENTE

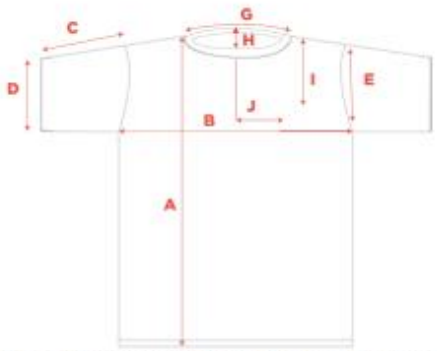


Figura 7 - Indicação das medidas da camiseta, presentes na tabela

Assinado com senha por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 09/08/2023 às 18:04:42, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 09/08/2023 às 18:09:19 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 09/08/2023 às 18:18:39.
Autenticado digitalmente por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 09/08/2023 às 18:04:27.
Documento Nº: 2221042.24248608-2846 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2221042.24248608-2846

SME-PRO20231353 3V03

SIGA

970

3.2. COSTAS



Figura 8 - – Indicação das medidas da camiseta, presentes na tabela

SMEPRO202313533V03

Assinado com senha por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 09/08/2023 às 18:04:42, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 09/08/2023 às 18:09:19 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 09/08/2023 às 18:18:39.
Autenticado digitalmente por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 09/08/2023 às 18:04:27.
Documento Nº: 2221042.24248608-2846 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2221042.24248608-2846

SIGA

971

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica de Operações
Coordenadoria de Planejamento e Execução

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

(em papel timbrado ou personalizado da licitante/fornecedor)

À
Secretaria Municipal de Educação
Att. Sr.(a) Fulano(a) de tal

Razão Social: _____
CPF/CNPJ: _____
Endereço: _____
E-mail: _____Telefone: () _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

I – CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão. **[Não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data e sua apresentação)]**

II – OBJETO: futura aquisição de uniformes escolares - camisetas, enquadrados na Classificação de Materiais do Município na classe 8415, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência visando atender as necessidades dos estudantes matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação (SME) da Cidade do Rio de Janeiro.

III – PLANILHA DE PREÇOS

Item	Código do material	Descrição Detalhada	U/C	Qtd. [A]	Marca/ Fabricante	Valor unitário [B]	Valor total [C=A*B]
	84.15.01.634-29	Camiseta – Uniforme Escolar.	Unidade				

A presente proposta corresponde ao valor total de R$ _____ (_____).

Declaramos que o objeto cotado atende as exigências do Termo de Referência/Edital, relativas à especificação e características, inclusiva técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

SMEPRO202313533V03

Assinado com senha por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 09/08/2023 às 18:04:42, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 09/08/2023 às 18:09:19 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 09/08/2023 às 18:18:39.
Autenticado digitalmente por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 09/08/2023 às 18:04:27.
Documento Nº: 2221042.24248608-2846 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2221042.24248608-2846

SIGA

972

Caso seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos assinar a Ata de Registro de Preços, a assinar os contratos e a receber as ordens de fornecimento de materiais (OFMs), nota de empenho no prazo previsto no ato de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (cargo), como responsável legal desta empresa.

Declaramos que estamos cientes que a validade de ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação podendo ser prorrogadas nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Declara ainda estar ciente de que a apresentação de propostas com valores acima dos praticados pelo mercado contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado (Acórdão TCU nº 8497/2022 – Segunda Câmara).

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

SMEPRO202313533V03

Assinado com senha por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 09/08/2023 às 18:04:42, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 09/08/2023 às 18:09:19 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 09/08/2023 às 18:18:39.
Autenticado digitalmente por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 09/08/2023 às 18:04:27.
Documento Nº: 2221042.24248608-2846 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2221042.24248608-2846

SIGA

973

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica de Operações
Coordenadoria de Planejamento e Execução

ANEXO III – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAL
ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS – OFM Nº XX/XXXX
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/XXXX

PT XXXX – FONTE XXX

À

Empresa:			
Endereço:			
CNPJ:		**Telefone:**	**Fax:**
Nº do Banco	**Agência**	**Conta Corrente**	

Solicitamos a Vossa Senhoria fornecer os materiais abaixo discriminados observadas as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, e da sua Proposta de Preços, constante do Processo Administrativo nº _____.

1. OBJETO

O objeto da presente ordem de fornecimento é a **AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR - CAMISETA,** conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

ITENS	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE REQUISITADA (UN)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	84.15.01.634-29	Camiseta – Uniforme Escolar.			
				TOTAL	**R$**

2. FORNECIMENTO

Os materiais deverão ser entregues a esta Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme o Termo de Referência.

Assinado com senha por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 09/08/2023 às 18:04:42, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 09/08/2023 às 18:09:19 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 09/08/2023 às 18:18:39.
Autenticado digitalmente por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 09/08/2023 às 18:04:27.
Documento Nº: 2221042.24248608-2846 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2221042.24248608-2846

SME-PRO-2023-13533-V03

SIGA

974

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I. Entregar os materiais de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e na Proposta;

II. Acondicionar os materiais em embalagem com resistência compatível com o transporte por ela adotado.

III. Substituir os materiais, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e sem qualquer ônus para Requisitante, caso seja constatada a existência de defeitos ou a ocorrência de desconformidades com as especificações contidas no Termo de Referência;

IV. Atender às determinações e exigências formuladas pelo Requisitante;

V. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo prazo de execução deste instrumento;

VI. Observar as demais condições contratuais constantes no Termo de Referência para o perfeito cumprimento deste instrumento.

4. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança Secretaria Municipal de Educação – SME.

Parágrafo Primeiro – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização para atestação e após protocolado no setor competente do órgão.

Parágrafo Terceiro – O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado ao fornecedor através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

Parágrafo Quinto – A empresa DETENTORA DA ATA, deverá estar ciente da PORTARIA FP/SUBEX/SUPTM Nº 06 DE 31 DE AGOSTO DE 2022, que disciplina a atualização do cadastro de conta corrente dos fornecedores e prestadores de serviços

SME PRO 20231353 3V03

Assinado com senha por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 09/08/2023 às 18:04:42, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 09/08/2023 às 18:09:19 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 09/08/2023 às 18:18:39.
Autenticado digitalmente por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 09/08/2023 às 18:04:27.
Documento Nº: 2221042.24248608-2846 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2221042.24248608-2846

SIGA

975

da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro para atender ao contrato Nº 104/2022-SMFP e atender às suas determinações.

5. LOCAL DE ENTREGA:

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram e complementam a presente Ordem de Fornecimento de Materiais, o Termo de Referência e a Proposta de Preços constante do Processo Administrativo nº _____.

Rio de Janeiro, ____de _____ de 2023.

AGENTE PÚBLICO COMPETENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

MARCO SOARES DA SILVA:03277814912

Assinado de forma digital por MARCO SOARES DA SILVA:03277814912
Dados: 2024.08.28 11:22:16 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

SMEPRO202313533V03

Assinado com senha por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 09/08/2023 às 18:04:42, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 09/08/2023 às 18:09:19 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 09/08/2023 às 18:18:39.
Autenticado digitalmente por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 09/08/2023 às 18:04:27.
Documento Nº: 2221042.24248608-2846 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2221042.24248608-2846

SIGA

976

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica de Operações
Coordenadoria de Planejamento e Execução

ANEXO IV - CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E PARCERIAS
GERENCIA DE CUSTOS DAS CONTRATAÇÕES

QUADRO ESTIMATIVO DE VALORES

Objeto: Pregão Eletrônico, futura aquisição de **UNIFORME ESCOLAR - CAMISETA** enquadrados na Classificação de Materiais do Município na classe **8415**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, a serem distribuídos aos estudantes matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação (SME) da Cidade do Rio de Janeiro. A seleção do fornecedor a ser contratado se dará por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, através de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com fundamento no art. 28, inciso I c/c art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 observado ainda o Decreto Rio nº 51.078/2022.

ITEM	CÓDIGO DO MATERIAL	NOME PADRONIZADO DO MATERIAL	U/C	PARTICIPAÇÃO	QTD	ESTIMATIVA DE PREÇO	
						PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	84.15.01.634-29	Camiseta – Uniforme Escolar	UN	GERAL	3.169.710	R$ 22,00	**R$ 69.733.620,00**
TOTAL: R$ 69.733.620,00 (SESSENTA E NOVE MILHÕES E SETECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS)							

Observação: Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I -No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

SMEPRO202313533V03

Assinado com senha por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 09/08/2023 às 18:04:42, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 09/08/2023 às 18:09:19 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 09/08/2023 às 18:18:39.
Autenticado digitalmente por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 09/08/2023 às 18:04:27.
Documento Nº: 2221042.24248608-2846 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2221042.24248608-2846

SIGA

ANEXO II
QUADRO ESTIMATIVO DE VALOR





SIGA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E PARCERIAS
GERÊNCIA DE CUSTOS DAS CONTRATAÇÕES



QUADRO ESTIMATIVO DE VALORES

Objeto: Pregão Eletrônico, futura aquisição de **UNIFORME ESCOLAR - CAMISETA** enquadrados na Classificação de Materiais do Município na classe **8415**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, a serem distribuídos aos estudantes matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação (SME) da Cidade do Rio de Janeiro. A seleção do fornecedor a ser contratado se dará por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, através de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com fundamento no art. 28, inciso I c/c art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 observado ainda o Decreto Rio nº 51.078/2022.

ITEM	CÓDIGO DO MATERIAL	NOME PADRONIZADO DO MATERIAL	U/C	PARTICIPAÇÃO	QTD	ESTIMATIVA DE PREÇO	
						PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	84.15.01.634-29	Camiseta – Uniforme Escolar	UN	GERAL	3.169.710	R$ 22,00	**R$ 69.733.620,00**
TOTAL: R$ 69.733.620,00 (SESSENTA E NOVE MILHÕES E SETECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS)							

Observação: Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I -No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;



Autenticado digitalmente por DEBORA PEREIRA DE SOUZA - 09/06/2023 às 17:38:59.
Documento Nº: 2221042.2424950-6712 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2221042.2424950-6712